



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº Nº 2 AO CONTRATO Nº 20/2017.

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 20/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. [0000914-12.2017.6.22.8000](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA SETOPAR - SERVICOS TERCEIRIZADOS DO OESTE DO PARANA EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSISTENTES EM POSTOS DE ALMOXARIFE, PARA TRABALHAREM PRIORITARIAMENTE NA CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS DO TRE-RO.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador SANSÃO SALDANHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274.136 – SSP/DF e CPF nº. 059.977.471-15, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SETOPAR - SERVICOS TERCEIRIZADOS DO OESTE DO PARANA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.701/0001-24, com sede na Rua Benedito Montenegro n. 1015, bairro Jardim Alvorada, CEP 87.035-200, Município de Maringá, Estado do Paraná, Telefones: (44) 3228-0577 e (44) 99727-6783, E-mail: setopar@outlook.com, neste ato representada pelo Senhor **JULIO CÉSAR DE PAULA SOUZA BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.894.592-X/SESP-SP, CPF nº 137.877.188-50, Telefones: (44) 3040-0677 e (45) 99921-4323, E-mail: liciteconosco@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização constante na DECI-

SÃO n. 635/2019-ASSPRES, de 21/11/2019, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente termo aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 20/2017 (evento [0247313](#)) por mais 12 (doze) meses a partir de 19/12/2019, com prazo final em 18/12/2020.

Subcláusula única – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR
(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 213.946,88** (duzentos e treze mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondendo ao custo mensal atual do contrato de R\$ 16.599,84 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) durante os 12 meses de prorrogação mais eventuais despesas com horas extras, diárias e passagens, conforme detalhamento abaixo:

Postos de Serviços	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
POSTO ALMOXARIFE	4	R\$ 4.149,96	R\$ 16.599,84
Total Mensal do Posto	4		R\$ 16.599,84
Total Anual do Posto	4		R\$ 199.198,08
Valor Estimado com Horas Extras	-	-	R\$ 4.948,80

Diárias			R\$ 9.200,00
Passagens			R\$ 600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			R\$ 213.946,88

FONTE: Solicitação SEAU nº [0469249](#) e Apostila nº 02 ao contrato originário (evento [0443582](#)).

Subcláusula única - O valor atualizado deste contrato, para fins de cômputo do limite máximo de eventuais acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010–Plenário), é de R\$ 213.946,88.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a plena execução do presente ajuste e com fundamento nos termos do art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Aditivo, renovação da **GARANTIA**, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 10.697,34** (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditivo.

Subcláusula única – A apresentação da Garantia deverá seguir as exigências da Cláusula Quinta do Contrato originário (evento [0247313](#)).

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato originário, no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e no Art. 51 da IN n. 05/2017 da SLTI/MPOG.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2019.

Desembargador SANSÃO SALDANHA Pelo Contratante	JULIO CÉSAR DE PAULA SOUZA BARBOS. Pela Contratada
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49 Testemunha	Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53 Testemunha

ANEXO I DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2017

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo em relação ao valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
Contrato n. 20/2017 (assinado em 18/12/2017) – Volume V do PA (evento n. 0247313) Vigência: 12 meses, a contar de 18/12/2017, podendo ser prorrogado. (garantia: R\$ 10.080,42)	R\$ 201.608,48	-
1ª Apostila (assinada em 29/11/2018) – Volume VIII do PA (evento n. 0367068) Repactuação de 1,015% sobre o contrato, a contar de 1º/01/2018. Valor total: R\$ 3.176,24 (garantia: R\$ 158,81)	R\$ 3.176,24	-
1º Termo Aditivo (assinado em 30/11/2018) – Volume VIII do PA (evento n. 0367923) Prorrogação da vigência por 12 meses, a contar de 19/12/2018 até 18/12/2019. (garantia: R\$10.239,24)	R\$ 204.784,72	-
2ª Apostila (assinada em 09/08/2019) – Volume X do PA (evento n. 0443582) Repactuação de 1,044% sobre o contrato, a contar de 1º/01/2019. Valor total: R\$ 9.162,16 (garantia: R\$ 458,11)	R\$ 9.162,16	-
2º Termo Aditivo (assinado em ____/11/2019) – Volume	R\$ 213.946,88	-

XIdo PA (evento n. 0481207) Prorrogação da vigência por 12 meses, a contar de 19/12/2019 até 18/12/2020. (garantia: R\$ 10.697.34)		
---	--	--

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

VALOR ATUALIZADO CONTRATO PARA FINS CÔMPUTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	R\$ 213.946,88
PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES DESTA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO CONTRATO – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	0,00%



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR DE PAULA SOUZA BARBOSA, Usuário Externo**, em 27/11/2019, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 27/11/2019, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 27/11/2019, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 27/11/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0481207** e o código CRC **3272A887**.

